



**LEI Nº 4.194 DE 08 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
4033	02.13.01.15.451.0013.1.188.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de excesso de arrecadação oriundo do Termo de Convênio nº 101907/2022, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e este Município, em 31 de maio de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de julho de 2022.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Suplementação:**

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.188	Recapeamento e pavimentação diversas ruas da cidade	R\$	500.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Republicada por incorreções na Edição 1030, do dia 8 de julho de 2022,**